



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.614 – 23/08/2023

ALTERA O DECRETO Nº 6.582/2023, DE 10/07/2023, DISPENSA A DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, § 1º, DO ART. 3º, DE OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, PARA OS CASOS QUE ESPECÍFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da desburocratização, da necessária simplificação das obrigações acessórias e dos processos, bem como, da eliminação da emissão de documentos em papel, e

CONSIDERANDO que optantes do Simples Nacional de que trata a LC 123/2006, o Estatuto da ME e EPP, nos termos do inciso XI, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, com suas alterações, da Receita Federal do Brasil – RFB, estão dispensados da retenção na fonte do IR Imposto de Renda e das Contribuições que trata a referida instrução normativa,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 6.582/2023, de 10/07/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§s 3º e 4º:

“Art. 3º ...

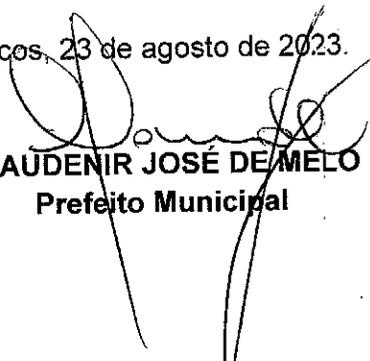
...

§ 3º - A declaração que trata o inciso III, do § 1º, deste artigo, poderá ser dispensada mediante simples consulta no Portal do Simples Nacional confirmando que o fornecedor é optante pelo regime e citação da opção pelo regime na descrição da nota ou documento fiscal fornecido.

§ 4º - A opção pelo Simples Nacional de que trata o parágrafo anterior, não exime o fornecedor da retenção na fonte do ISSQN Imposto Sobre Serviços, quando o imposto for devido na fonte pelo tomador substituto tributário, na forma da LC 116/03 e do CTM – Código Tributário Municipal de Arcos.”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos podendo ser aplicados desde a vigência do Decreto nº 6.582/2023, de 10/07/2023.

Arcos, 23 de agosto de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal